

LEI Nº 2.747, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

“Autoriza asfaltamento do pátio da empresa Omagri Camargo Ltda - ME e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento a título não oneroso, no pátio da empresa **OMAGRI CAMARGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.672.039/0001-06, com sede na Rua das Primaveras, Qd. 12, Lt. 06 – Parque Primavera, nesta cidade, com a área de até **970,00m²** (novecentos e setenta metros quadrados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de outubro de 2008.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração